



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CEP 37.136 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 575 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Fixa os feriados municipais e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Serrania, decreta e eu, Prefei
to Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes feriados muni
ci
pais:

1º - 13 de maio (São Benedito)

2º - Corpus Christi (festa móvel)

3º - Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro)

4º - Imaculada Conceição (8 de dezembro)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrania, 17 de dezembro de 1.985.

Amélio Bueno da Fonseca
- Amélio Bueno da Fonseca -
Prefeito Municipal

Pedro Siqueira Miguel
- Pedro Siqueira Miguel -
Secretário